



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 283/2006

SÚMULA: *Declara de Utilidade Pública: o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ DO SUL, e dá outras providências.*

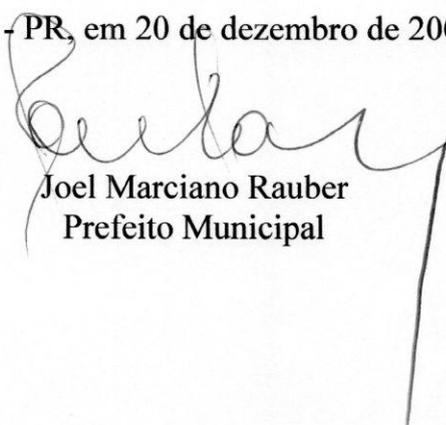
A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná
APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei.

ART. 1º - Fica reconhecido e declarado de utilidade pública o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ DO SUL, entidade inscrita no CNPJ sob nº. 02.618.891/0001-70, com as seguintes características: Nome Empresarial: CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ DO SUL, data de abertura: 28/09/1997, Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 91.99-5-00 – Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 – ASSOCIAÇÃO Endereço: Rua Sebastião Fogaça, nº. 50 – Centro – Jundiá do Sul – PR – CEP 86.470-000

ART. 2º - Reconhecido como tal, o referido conselho passa gozar de todos os direitos e prerrogativas conferidos no ordenamento legal municipal.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, em 20 de dezembro de 2006.


Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
12 de 2006